Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Fevereiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2805

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO 003/2023

Processo Administrativo Nº 254/2022
Chamamento Público Edital Nº 008/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2022

CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Técnico em Enfermagem com a profissional ANGELA GRACIELA FELIX DA SILVA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional ANGELA GRACIELA FELIX DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 4841829 DGPC/GO, C.P.F. nº 008.803.471-20, COREN-GO 001.346.790 2ª VIA, residente e domiciliada a Rua Francisco F. Da Cruz, , Q. 48, Lote 05, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, CEP 73.950-000, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, ANGELA GRACIELA FELIX DA SILVA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Técnico de Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 120,00** (Cento e vinte reais), valor/plantão, com estimativa de **13 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 1.560,00** (Hum mil quinhentos e sessenta reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **05 meses, a contar de 01 de fevereiro de 2023, data de sua assinatura até 30 de junho de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser

a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **fevereiro** do ano de **2023.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ANGELA GRACIELA FELIX DA SILVA
COREN-GO 001.346.790
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5060766E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO 004/2023

Processo Administrativo Nº 254/2022
Chamamento Público Edital Nº 008/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2022

CREDENCIAMENTO ENFERMEIRA.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Enfermagem com a profissional NAIANNY MOREIRA GONÇALVES, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional NAIANNY MOREIRA GONÇALVES, portadora da Carteira de Identidade nº 5625081 SSP/GO, C.P.F. nº 046.163.711-13, COREN-GO nº 494888, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, Qd. 5 Lt. 11, Vila Buqueirão, Alvorada do Norte, Cep: 73950-000, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Enfermeiro(a) Plantonista 12 horas/plantão** em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADA, NIANNY MOREIRA GONÇALVES**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Enfermagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **14 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **05 meses, a contar de 10 de fevereiro de 2023, data de sua assinatura até 30 de junho de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela

CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **10º** (décimo) dia do mês de **fevereiro** do ano de **2023.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

NAIANNY MOREIRA GONÇALVES
COREN-GO Nº 494888
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4BCFC174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo Administrativo nº **357/2023.**
Protocolo Eletrônico nº **53/2023.**
Licitação nº **003/2023 - SRP**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "lote" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **22/02/2023**.
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL (COM SERVIÇO DE COQUETEL INCLUSO), PARA EVENTOS PÚPLICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MINICIPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO E DEMAIS NECESSIDADES, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME (CNPJ/MF: 09.570.916/0001-51)	**4** itens vencidos do Lote **nº 1** (**1, 2, 3 e 4**).	**R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).
	Declaramos que não houve Lote/Item desertos.	
	VALOR TOTAL à	**R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**04**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).

Alvorada do Norte/GO, **22** de **fevereiro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:96AB2414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **003/2023**, em **22/02/2023**, nestes termos:
Processo Administrativo nº **357/2023.**
Protocolo Eletrônico nº **53/2023.**
Licitação nº **003/2023 -SRP**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "lote" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **22/02/2023**.
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL (COM SERVIÇO DE COQUETEL INCLUSO), PARA EVENTOS PÚPLICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MINICIPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO E DEMAIS NECESSIDADES, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME (CNPJ/MF: 09.570.916/0001-51)	**4** itens vencidos do Lote **nº 1** (**1, 2, 3 e 4**).	**R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).
	Declaramos que não houve Lote/Item desertos.	
	VALOR TOTAL à	**R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**04**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**04**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).

Alvorada do Norte/GO, **22** de **fevereiro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:E158A5CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 32

PORTARIA Nº 32/23 DE 22 FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.*__544.291-91__, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 22 de fevereiro de 2023, no veículo VW 26.280, para São Simão – GO buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:28DAB958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 33

PORTARIA Nº 33/23 DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 16 de fevereiro de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia - GO levar advogado no TCM.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F0B5BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 34

PORTARIA Nº 34/23 DE 17 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 17 de fevereiro de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Paracatu – MG, buscar pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9775C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 35

PORTARIA Nº 35/23 DE 22 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 22 de fevereiro de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Caçu - GO, levar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A53F7BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 64

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A6269BF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17289/2023
EMPENHO N° 86462/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A, -CELG D VALOR: 500.000,00
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE /GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D7BEC722

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023- PREF

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17289/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa em fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I e III, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados em energia elétrica;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023.

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A-CELG-D inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, para fornecimento de energia elétrica no valor total de R$ **500.000,00 (quinhentos mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:11974E22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023- PREF

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Termo Contratual nº 03/2023

"Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e o Sr. VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA. "

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Gestor Municipal o Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 482.527.631-68, portador do RG 2781901 SPTC-GO, residente no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, assina com o Sr. VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 786.466.421-00, e RG nº 000973700 SSP-GO, residente na à Rua A-1, Qd 01 – Lt. 11, Setor Dona "Antônia Fernandes", nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, daqui por diante denominada simplesmente LOCADOR, firma o presente termo de contrato de locação, na forma das Clausulas seguintes.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de janeiro do ano de 2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal.

O presente instrumento de contrato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro do ano de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, ficando assegurado a PREFEITURA, o direito e a preferência na LOCAÇÃO do Imóvel, desde que ambas as partes estejam em pleno acordo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A PREFEITURA pagará a LOCADORA, a importância de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a LOCADORA até o quinto dia útil do mês subseqüente.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	Valor Estimado
0039	10.05 Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. das atividades da Sec Mun. de Administração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	R$ 8.400,00

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

a) responsabilizará pelo pagamento das despesas dos impostos do referido imóvel;
b) apresentar documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
c) são também de responsabilidade da LOCADORA as enumeradas no Art. 22 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:
a) compromete-se a pagar até o quinto dia útil do mês subseqüente a importância estabelecida da clausula terceira, deste instrumento;
b) obriga-se a pagar energia elétrica e água do referido imóvel, desde que os medidores sejam individuais do salão em uso.

CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS:

O não cumprimento das cláusulas sujeitará a LOCADORA o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento pactuado.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:
No caso de haver a LOCADORA cometido qualquer fraude;
Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficará evidenciada má fé da LOCADORA;
Pela morte da LOCADORA ou insolvência civil;
Se a LOCADORA transferir o presente contrato, por tudo ou em parte, sem previa autorização da prefeitura;
Se a LOCADORA reincidir em faltas já punidas;
No interesse do serviço público devidamente justificado;
Por interesse e acordo de ambas as partes

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS SANÇÕES:

Pela inadimplência contratual além das fixadas neste contrato, poderá ser imposta a Locadora quaisquer sansões previstos em Lei, sendo facultado ainda a Prefeitura declarar-lhe indignidade para transacionar com a mesma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1.1 - Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
1.2 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
1.3 – Fica o Servidor João Luiz Pereira, portador do CPF: 530.183.621-87, incumbido de ser o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 007/2023, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 03 de janeiro do ano de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF -

2 - _____
CPF -

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BCF7D6D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal, para atender a demanda do Secretário de Administração, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal, totalizando o valor em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F76D057B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇO N° 02/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, A Gestora do FMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Tomada de preço nº 002/2022 e tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, nos termos dos Processos 202000010005771 / 202000010005774 / 202000010005777 / 202000010005779. O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme o termo de referência, e tem como vencedor o licitante abaixo mencionado: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ de n.º 33.585.148/0001-94, com o valor total de R$ 736.252,81 (Setecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). VALOR TOTAL HOMOLOGADO. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 10 de fevereiro de 2023.

NÁDIA L.C. SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0B3E1891

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023-TOMADA DE PREÇO N° 02/2022-FMS

EXTRATO DE CONTRATO n° 033/2023
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go, nos termos dos processos 202000010005771 / 202000010005774 / 202000010005777 / 202000010005779, Tomada de Preços Nº 002/2022 e proposta apresentada pela Contratada. **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Centro Municipal de Saúde. Empresa: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 33.585.148/0001-94, Data: 10/02/2023, VALOR: R$ 736.252,81 (Setecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). -

NÁDIA L. C. SANTOS –
Pregoeiro-

Aparecida do Rio Doce-Goiás, aos 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3588BD80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO Nº35/2023 - PREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 27/02/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitações.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de bebedouro/purificador, de água, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de desporto e lazer do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0129	10.14 SEC. MUN. DE DESPORTO LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO LAZER E CULTURA	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitações.rd@gmail.com, ou entregues ao departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2023 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 22 de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, aquisição de bebedouro/purificador, de água, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de desporto e lazer do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Faz se necessário a aquisição de um bebedouro industrial de 50 L para o Ginásio de Esportes Nilson Bernardes para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Desporto e Lazer, tendo em vista que estamos tendo vários jogos, campeonatos e outras atividades no ginásio, e faz se necessário a aquisição de um bebedouro para que as pessoas, alunos e técnicos possam beber agua no local. Sendo assim solicitamos a compra deste para atendimento da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
– Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, 2 TORNEIRAS, INOX, 220V	1,0000	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0129	10.14 SEC. MUN. DE DESPORTO LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO LAZER E CULTURA	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

7.2.3 - Efetuar o pagamento;

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 22 de fevereiro de 2023

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 035/2023

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação de aquisição de bebedouro/purificador, de água, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de desporto e lazer do Município de Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, 2 TORNEIRAS, INOX, 220V	1,0000	UND

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:31D9C1D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023-FMS

CONTRATO Nº 0012/2023

"CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÉNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE APARECIDADO RIO DOCE-GOIÁS. QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.685.196/0001-35, estabelecida à Rua V Primaria 1, S/N, Quadra 03, Lote 14 a 21 e 49 a 56 Sala – CEP: 75.536-110, Distrito Agroindustrial de Itumbiara-Diagri, Itumbiara-Goiás, neste ato representada ODELMO SIQUEIRA PRADO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 302.419.106-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 02/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal com locação de cilindros**,** de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 002/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Contratação de Empresa Especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal com locação de cilindros.

2.2 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal com locação de cilindros.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal de prestação de serviços até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 24(vinte quatro) horas a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de saúde.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2 As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	15.16 Fundo Municipal de Saúde	10.301.1004.2203 Manut das Atividade de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00-102 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, INSCRITA NO CPF 054.676.111-94, lotada para o cargo de Assessor, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 02/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

15.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (comprasaparecidadoriodoce@hotmail.com), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18.8 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17283/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 02/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Saude
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestor
Contratante

Oxynobre Gases Industriais LTDA
Representante Legal
ODELMO SIQUEIRA PRADO
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:21891EEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **C**ontratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigénio medicinal com locação de cilindros.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a **C**ontratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigénio medicinal com locação de cilindros para atender as necessidades da secretaria de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75,

inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal.

Gabinete do prefeito de aparecida do rio doce, estado de goiás, aos 03 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1EB21DD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-FMS

CONTRATO Nº 0014/2023

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÉNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE APARECIDADO RIO DOCE-GOIÁS. QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.685.196/0001-35, estabelecida à Rua V Primaria 1, S/N, Quadra 03, Lote 14 a 21 e 49 a 56 Sala – CEP: 75.536-110, Distrito Agroindustrial de Itumbiara-Diagri, Itumbiara-Goiás, neste ato representada ODELMO SIQUEIRA PRADO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 302.419.106-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 05/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigénio medicinal para atender as necessidades da secretaria de saúde de Aparecida do rio doce-goiás**,** de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 005/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÉNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE APARECIDADO RIO DOCE-GOIÁS.

2.2 O presente contrato tem como objeto a contratação para Aquisição de oxigênio medicinal

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 24(vinte quatro) horas a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de saúde.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2 As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 Fundo municipal de saúde	10.301.1004.2203 Manut. Das Atividade Gerais do FMS	3.3.90.30.00-107 Material de consumo

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, INSCRITA NO CPF 054.676.111-94, lotada para o cargo de Assessor, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 05/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

15.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (comprasaparecidadoriodoce@hotmail.com), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18.8 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17384/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 05/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Saude
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestor
Contratante

Oxynobre Gases Industriais LTDA
Representante Legal
ODELMO SIQUEIRA PRADO
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A47CDA7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE OXIGÉNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE APARECIDADO RIO DOCE-GOIÁS.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE OXIGÉNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE APARECIDADO RIO DOCE-GOIÁS**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal.

Gabinete do prefeito de aparecida do rio doce, estado de goiás, aos 03 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AE4922FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-PREF

CONTRATO Nº 0018/2023

"CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE CELEBRAM O ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA N.R.F COSTA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: NRF COSTA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.233.762/0001-03, estabelecida à Rua Odimar Carneiro, n° 472, na cidade de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, neste ato representada por NILDA ROSA FREITAS COSTA, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 013.789.541-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 025/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de refeições tipo: Almoço no Restaurante, Marmitex Jantar no Restaurante e Jantinha**,** de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação

Nº 025/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

2.2. O contrato destina-se ao fornecimento de:

Almoço
Marmitex
Jantar
Jantinha

Observação:
O item Marmitex, serão servidos por embalagens de isopor e talheres descartáveis

Almoço: Serão exclusivamente servidas no restaurante da contratante, no modelo de buffet, cabendo ao funcionário administrativo assumir total responsabilidade pela aquisição, conservação e manutenção destes equipamentos,

A refeição deverá conter pelo menos, Arroz, Feijão, Maceração, Quiabo, Banana frita, Carne de Panela, Frango Frito e Abobrinha

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

3.1 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura para a produção própria das refeições, bem como o acondicionamento das refeições em embalagens térmicas apropriadas e seu respectivo transporte.

3.2 Fornecer de forma ininterrupta à CONTRATANTE, as refeições nas quantidades por ela solicitada, e na frequência descrita no objeto do presente contrato.

3.3 A CONTMTADA deve arcar de maneira escorreita com o pagamento dos encargos trabalhistas de sua equipe, livrando a CONTRATANTE de qualquer ônus, seja na esfera extrajudicial ou judicial;

3.4 Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto deste contrato, devendo manter seus funcionários ou terceiros por ela contratados, devidamente registrados;

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e utensílios necessários para a execução dos serviços, tanto de fornecimento das refeições, quanto para a limpeza e higienização do espaço utilizado pela mesma;

3.6 Para a execução do objeto desta contratação, a CONTMTADA deverá seguir as Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, bem como fornecer e fiscalizar a utilização por seus funcionários ou de seus terceiros contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual;

3.6 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade, integral e exclusivamente te, perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

3.7 A CONTMTADA deverá fornecer as refeições dentro das características mínimas previstas abaixo: Qualidade adequada. Higiene, Alimentos produzidos no dia (frescos).

3.8 A CONTMTADA será responsável pelas anotações diárias das de refeições servidas, com repasse a CONTRATANTE até o 10 dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o quantitativo de refeições consumidas de acordo com os registros de refeições individuais entregues pela contratada e conforme descrito no item 2.2 deste instrumento;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 13 de fevereiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais reais), totalizando 12 (doze) parcelas variáveis.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

4.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

4.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05.Sec Mun. De administração e Desenvolvimento	04.122.1203.0.050 Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De administração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). GABRIELLA DE PAULA ASSIS, INSCRITA NO CPF 030.439.571-48, lotada para o cargo de Secretaria de Meio Ambiente, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 025/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

15.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

10.8 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17345/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 025/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 013 dias do mês de fevereiro de 2023.

Orgão Do Poder Executivo
Prefeito Municipal
Gestor
Contratante

NRF Costa Restaurante E Lanchonete LTDA, CNPJ/MF sob nº 44.233.762/0001-03
Representante Legal
NILDA ROSA FREITAS COSTA
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0A5715F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023-PREF

CONTRATO Nº 0019/2023

"CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE CELEBRAM O ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA N.R.F COSTA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.251.4000/0001-00, estabelecida à Rua AV Bueno Aires , n° 477, na cidade de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, neste ato representada por GILBERTO VIANA PEREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.152.941-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 025/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de refeições tipo: Almoço no Restaurante, Marmitex Jantar no Restaurante e Jantinha**,** de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 025/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

2.2. O contrato destina-se ao fornecimento de:

Almoço
Marmitex
Jantar
Jantinha

Observação:
O item Marmitex, serão servidos por embalagens de isopor e talheres descartáveis

Almoço: Serão exclusivamente servidas no restaurante da contratante, no modelo de buffet, cabendo ao funcionário administrativo assumir total responsabilidade pela aquisição, conservação e manutenção destes equipamentos,

A refeição deverá conter pelo menos, Arroz, Feijão, Maceração, Quiabo, Banana frita, Carne de Panela, Frango Frito e Abobrinha

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

3.1 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura para a produção própria das refeições, bem como o acondicionamento das refeições em embalagens térmicas apropriadas e seu respectivo transporte.

3.2 Fornecer de forma ininterrupta à CONTRATANTE, as refeições nas quantidades por ela solicitada, e na frequência descrita no objeto do presente contrato.

3.3 A CONTMTADA deve arcar de maneira escorreita com o pagamento dos encargos trabalhistas de sua equipe, livrando a CONTRATANTE de qualquer ônus, seja na esfera extrajudicial ou judicial;

3.4 Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto deste contrato, devendo manter seus funcionários ou terceiros por ela contratados, devidamente registrados;

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e utensílios necessários para a execução dos serviços, tanto de fornecimento das refeições, quanto para a limpeza e higienização do espaço utilizado pela mesma;

3.6 Para a execução do objeto desta contratação, a CONTMTADA deverá seguir as Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, bem como fornecer e fiscalizar a utilização por seus funcionários ou de seus terceiros contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual;

3.6 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade, integral e exclusivamente te, perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

3.7 A CONTMTADA deverá fornecer as refeições dentro das características mínimas previstas abaixo: Qualidade adequada. Higiene, Alimentos produzidos no dia (frescos).

3.8 A CONTMTADA será responsável pelas anotações diárias das de refeições servidas, com repasse a CONTRATANTE até o 10 dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o quantitativo de refeições consumidas de acordo com os registros de refeições individuais entregues pela contratada e conforme descrito no item 2.2 deste instrumento;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 13 de fevereiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 20.900,00 (Vinte mil novecentos reais), totalizando 12 (doze) parcelas variáveis.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

4.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

4.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05.Sec Mun. De administração e Desenvolvimento	04.122.1203.0.050 Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De administração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). GABRIELLA DE PAULA ASSIS, INSCRITA NO CPF 030.439.571-48, lotada para o cargo de Secretaria de Meio Ambiente, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste

Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 025/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

15.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

10.8 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17345/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 025/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Orgão Do Poder Executivo
Prefeito Municipal
Gestor
Contratante

Gilberto Viana Pereira 00015294129
CNPJ/MF sob nº 44.233.762/0001-03
Representante Legal
GILBERTO VIANA PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7A70CF26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para preparo de refeições afim de atender as demandas da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce-Go.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeições, afim de atender as demandas das Secretarias pertencentes ao Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás para atender as demandas da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce-Go e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 02 de fevereiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F7291FFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17298/2023
EMPENHO N° 86489/2023. CNPJ: 73.469.967/0001-52
LOJA DO BORRACHEIRO LTDA VALOR: 161,00
EMPENHO N° 86482/2023. CNPJ: 30.568.464/0001-60
THIAGO AUGUSTO SANTOS LOURENCO VALOR: 295,84
EMPENHO N° 86483/2023. CNPJ: 73.469.967-0005-14
LOJA DO BORRACHEIRO LTDA VALOR: 238,34
EMPENHO N° 86493/2023. CNPJ: 42.006.127/0001-68
JL COMERCIO DE PECAS E PNEUMOTICAS LTDA VALOR: 4.748,00
EMPENHO N° 86490/2023. CNPJ: 42.006.127/0001-68
JL COMERCIO DE PECAS E PNEUMOTICAS LTDA VALOR: 581,00
EMPENHO N° 86487/2023. CNPJ: 09.333.355/0001-77
SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA VALOR: 2.754,33
EMPENHO N° 86486/2023. CNPJ: 09.333.355/0001-77
SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA VALOR: 981,82
EMPENHO N° 86491/2023. CNPJ: 05.279.652/0001-20
RIO VERDE MANGUEIRAS, PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA VALOR: 503,58
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LIÇITAÇÃO Nº 002/2023.
OBJETO: CONSTITUI ABJETO DO PRESENTE ATO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE BORRACHEIRA E FERRAMENTAS PARA A MONTAGEM DE UMA OFICINA DE BORRACHARIA NAS ITERMEDIAÇOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GO. ATENDENDO AS DEMANDAS DE TODA A FROTA PERTECENTE AO MUNICIPIO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:582C44ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17298/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 para aquisição de itens de borracharia e ferramentas atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor das empresas: **LOJA DO BORRACHEIRO LTDA** inscrita no **CNPJ: 73.469.967/0005-14,** situada na Rua Capitão Serafim de Barros, nº1411 Quadra 26 Lote 8-A, Cep: 75.800-131, Setor Santa Maria, Jataí/GO no Valor de: R$ 238,34 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos); **SOLUFLEX – SOLUÇÃO EM FLEXÍVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.333.355/0001-77,** situada na Avenida: Said Abdalla, nº121, Quadra 5 Lote 020A, Cep: 75.802-030, Setor Vila Jardim Rio Claro, Jatai/GO no Valor de: R$ 3.736,15 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos); **LOJA DO BORRACHEIRO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 73.469.967/0003-52,** situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3600 Quadra 36 Lote 12/13, Cep: 75.905-310, Vila Maria, Rio Verde/GO no valor de: R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais); **JL COMERCIO DE PEÇAS E PNEUMATICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.006.127/0001-68,** situada na Rua Tiradentes, nº154 Quadra 16 Lote 1A Casa 02, Cep: 75.904-633, Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde/GO no Valor de R$ 5.329,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e nove reais); **LOJA DO BORRACHEIRO LTDA** inscrita no **CNPJ: 30.568.464/0001-60** situada na Avenida Castelo Branco, nº3676 Quadra 16b Lote 7/8 sala 01 fundos, CEP: 74.430-130 Rodoviário, Goiânia/GO no valor de: R$ 295,84 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **RIO VERDE MANGUEIRAS** inscrita no **CNPJ: 05.279.652/0001-20** situada na Rua: Duque de Caxias, SN Quadra 27 Lote 05, CEP: 75.904-795 Santo Antonio de Lisboa, Rio Verde/Go no valor de: R$ 503,58 (quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **ÀDEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de Janeiro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:64AB645D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE GOIAS E O IEL/GO – INSTITUTO EUVALDO LODI

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 012/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE GOIAS E O IEL/GO – INSTITUTO EUVALDO LODI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Goiás, n.º 563, Setor Centro, Buriti Alegre/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, André Sousa Chaves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CPF nº 817.319.221-91, doravante designado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 01.647.296/0001-08, sediada na Avenida Araguaia nº 1544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Superintendente o Senhor Humberto Rodrigues de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente Termo Aditivo encontra guarida nos termos do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, quanto ao reajuste contratual. **Processo Administrativo nº 999/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor da taxa administrativa do Contrato vigente nº 012/2022, firmado entre as partes em 24 de janeiro de 2022, na forma prevista do instrumento inaugural.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Conforme prevê a **Cláusula Sétima** do contrato Celebrado no ano 2022 entre as partes já qualificadas, após 12 (doze meses de vigência, o valor da taxa de administração será corrigido, mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE no período em questão. O índice acumulado neste período foi de **5,77 %**, o que altera o valor da referida taxa de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,73 (trinta e um reais setenta e três centavos), a partir do mês de Fevereiro de 2023.
O presente Termo Aditivo será no valor global de R$ 1.681,56 (Um Mil Seiscentos Oitenta e Um Reais Cinquenta e Seis Centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438. 2011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
0056 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois devidamente conferido pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Buriti Alegre/GO, 22 de fevereiro de 2023.

HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Superintendente	Prefeito Municipal
IEL/GO	Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandra Monteiro Chapadeiro
CPF: 863.842.361-68

Nome: Alessandra Inacio Moreira
CPF: 868.135.281-49

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C2BA49E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17602/2022 EXTRATO DE CONTRATO 071/2023 LICITAÇÃO/ MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL 001/2023 OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; EQUIPAMENTOS; MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17602/2022 EXTRATO DE CONTRATO 071/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL 001/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/02/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSISTENCIA HOSPITALAR.05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA :215 ATENÇAO BASICA 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – FICHA: 199 SECRETARIA DE SAUDE 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – FICHA: 181 EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE: 05.01.1088.10.302.0028.4.4.90.52 – FICHA: 207
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**ARMAZEM TOCANTINS DESTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
CNPJ	35.830.966/0001-30
VALOR DO CONTRATO	**R$ 402.277,99**
NÚMERO DO CONTRATO	071/2023
DATA DO CONTRATO	17/02/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 23 de fevereiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO aos 17 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5CCD6CED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17602/2022 EXTRATO DE CONTRATO 074/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL 001/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/02/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSISTENCIA HOSPITALAR.05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA :215 ATENÇAO BASICA 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – FICHA: 199 SECRETARIA DE SAUDE 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – FICHA: 181 EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE: 05.01.1088.10.302.0028.4.4.90.52 – FICHA: 207
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	02.520.829/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 140.310,30
NÚMERO DO CONTRATO	074/2023
DATA DO CONTRATO	17/02/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 23 de fevereiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO aos 17 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO
CNPJ/MF sob o nº 08.418.330/0001-03

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CAB80E55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17602/2022 EXTRATO DE CONTRATO 076/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL 001/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/02/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSISTENCIA HOSPITALAR.05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA :215 ATENÇAO BASICA 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – FICHA: 199 SECRETARIA DE SAUDE 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – FICHA: 181 EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE: 05.01.1088.10.302.0028.4.4.90.52 – FICHA: 207
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**
CNPJ	43.239.945/0001-73
VALOR DO CONTRATO	R$ 133.977,90
NÚMERO DO CONTRATO	076/2023
DATA DO CONTRATO	17/02/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 23 de fevereiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO aos 17 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Robiçon Antonio Bueno

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FB9803EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17602/2022 EXTRATO DE CONTRATO 072/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL 001/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/02/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSISTENCIA HOSPITALAR.05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA :215 ATENÇAO BASICA 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – FICHA: 199 SECRETARIA DE SAUDE 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – FICHA: 181 EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE: 05.01.1088.10.302.0028.4.4.90.52 – FICHA: 207
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ	32.321.488/0001-45
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.208.846,04**
NÚMERO DO CONTRATO	072/2023
DATA DO CONTRATO	17/02/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 23 de fevereiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO aos 17 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO
CNPJ/MF sob o nº 08.418.330/0001-03

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B9F75DE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17602/2022 EXTRATO DE CONTRATO 077/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL 001/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/02/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSISTENCIA HOSPITALAR.05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA :215 ATENÇAO BASICA 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – FICHA: 199 SECRETARIA DE SAUDE 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – FICHA: 181 EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE: 05.01.1088.10.302.0028.4.4.90.52 – FICHA: 207
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**
CNPJ	04.724.729/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R$ 124.165,57
NÚMERO DO CONTRATO	077/2023
DATA DO CONTRATO	17/02/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 23 de fevereiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO aos 17 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A9E9D544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17602/2022
EXTRATO DE CONTRATO 073/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL 001/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/02/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSISTENCIA HOSPITALAR.05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA :215 ATENÇAO BASICA 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – FICHA: 199 SECRETARIA DE SAUDE 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – FICHA: 181 EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE: 05.01.1088.10.302.0028.4.4.90.52 – FICHA: 207
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ	CNPJ/MF nº26.457.348/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R$ 94.506,12
NÚMERO DO CONTRATO	073/2023
DATA DO CONTRATO	17/02/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 23 de fevereiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO aos 17 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:282C539D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17602/2022 EXTRATO DE CONTRATO 075/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL 001/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/02/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSISTENCIA HOSPITALAR.05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA :215 ATENÇAO BASICA 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – FICHA: 199 SECRETARIA DE SAUDE 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – FICHA: 181 EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTE: 05.01.1088.10.302.0028.4.4.90.52 – FICHA: 207
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**VFB BRASIL LTDA**
CNPJ	30.949.099/0001-33
VALOR DO CONTRATO	**R$ 129.012,25**
NÚMERO DO CONTRATO	075/2023
DATA DO CONTRATO	17/02/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 23 de fevereiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO aos 17 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:234E8531

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO - PP 012

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados o CANCELAMENTO/ANULAÇÃO da licitação divulgada através do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para Criação e Divulgação de Comunicados Institucionais em Mídias Sociais e Portal de Notícias Online, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Governo, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Cultura, todos órgãos do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás,** por Discricionariedade e Conveniência Administrativa.

Campo Alegre de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:49E97EAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO 18/2023 INEX 009/2022

CONTRATADA:ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA PARA A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÈCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONAULTORIA JURIDICA NA AREA ADMINISTRATIVA JUNTO AO REGIME PRÒPRIO DE PREVIDENÇIA SOCIAL RPPS DO MUNICIPIO.
CNPJ:41.486.404/0001-14
VIGÊNÇIA: 31/12/2023
VALOR GLOBAL:R$ 39.600,00(trinta nove mil seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA:02/01/2023

Gestora do Fuindo de Previdençia

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CAE8094F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 DISPENSA Nº 028/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **24/02/2023 ao dia 28/02/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para pagamento de troca de motor do veículo Oroch para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:81D57441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional (EC) 120/2022, que estabelece o pagamento 02 (dois) salários-mínimos nacional como piso salarial aos agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o quanto disposto no § 3º do art. 1 da Lei Municipal n 406. De 13 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Para atender ao disposto na Emenda Constitucional (EC) nº 120/2022, o vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será no valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros do quanto disposto no *caput* deste artigo terão efeito a partir de janeiro de 2023, conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento, autorizado a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22 (vinte e dois) dias de fevereiro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:0D7F3DC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Por meio da Secretária de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, nomeada pelo Decreto nº 14.704/2021, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do contrato de credenciamento nº 72/2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2771 do dia 05/01/2023, Código identificador: 5FEC23B9, nos seguintes termos:

Onde se lê:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUCIANA SILVA SOARES COSTA

OBJETO*: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de* ***TECNICO(A) DE ENFERMAGEM*** *preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.*

VALOR/VENCIMENTO*: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)*

Início: *01/01/2023*
Término: *31/12/2023*

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Leia-se:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUCIANA SILVA SOARES COSTA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 31.200,00 (trinta e hum mil e duzentos reais)

Início: 01/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Ratificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5F15715E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Por meio da Secretária de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, nomeada pelo Decreto nº 14.704/2021, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do contrato de credenciamento nº 106/2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2775 do dia 11/01/2023, Código identificador: 3B8A0F35, nos seguintes termos:

Onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2023

Leia-se:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Ratificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E03BF22F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 37/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com prestação de serviços de monitoramento digital para tabletes dos agentes comunitários de saúde das Unidades de Saúde – Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme solicitado no processo nº 2023001952.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

Onde se lê:

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MASTER T.I LTDA: 25.115.433/0001-13,** situada na Rua Suíça nº 255 – Santa Juliana, na cidade de Santa Juliana, Minas Gerais CEP: 38.175-000 no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Leia -se:

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MASTER T.I LTDA: 25.115.433/0001-13,** situada na Rua Suíça nº 255 – Santa Juliana, na cidade de Santa Juliana, Minas Gerais CEP: 38.175-000 no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 22 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:2694D7F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Por meio da Secretária de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, nomeada pelo Decreto nº 14.704/2021, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do contrato de credenciamento nº 97/2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2771 do dia 05/01/2023, Código identificador: 0E629311, nos seguintes termos:

Onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2023

Leia-se:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 98/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Ratificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BCF63AAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 004/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO NO CONTROLE DO DIABETES DA POPULAÇÃO DE IPAMERI E DISTRITOS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data da abertura da Sessão: **09/03/2023**, às 09h:30min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4FCD3691

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PROCESSO SEI Nº 202200031003569 (AGEHAB)
INTERESSADO: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
ASSUNTO: DECISÃO DE DEFERIMENTO DE REURB
DECISÃO

01. Trata-se de requerimento formulado pelalegitimadaAgência Goiana de Habitação (AGEHAB), nos termos do artigo 14, I, da Lei federal nº 13.465/2017,entidade da administração indireta do Estado de Goiás, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) do núcleo informal situado no **Jardim Novo Horizonte III, Municípiode Iporá- Goiás**, e que promoverá todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro (art. 14, I, § 1º, Lei federal nº 13.465/2017).
02.O requerimento está instruído com certidão da matrícula nº 4.330 onde consta o registro do citado loteamento e Escritura Pública de Dação em Pagamento de 192 (cento e noventa e dois) de lotes adquiridos pelo Estado de Goiás.
03. O Jardim Novo Horizonte III não é clandestino ou irregular, inclusive o loteamento está registrado na matrícula nº 4.330. Todavia, nos termos do artigo 11, II, da Lei federal nº 13.465/2017, núcleo informal é aquele clandestino, irregular **ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.**
04. Considerando a legitimidade da Requerente e que há lotes passíveis de regularização, cabe ao Município a instauração e classificação da modalidade da Reurb, conforme artigo 30, I e II, da Lei federal nº 13.465/2017.
05. Considerando o exposto, fica instaurada e classificada na modalidade de interesse social (Reurb-S), cujos atos serão promovidos pela AGEHAB,**sem prejuízo da revisão da classificação da modalidade da REURB após a realização do cadastro socioeconômico.**
06. Publique-se em meio oficial e, na falta de meio oficial, no Placar da sede na Prefeitura.
07. Dê-se ciência à AGEHAB para demais providências.

Iporá - Goiás,16 de fevereiro de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito do Município de Iporá - Goiás

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9A8FC4DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para atender a frota de veículos, motocicletas e maquinas do município de Montes Claros de Goiás, para o período até 31 de dezembro de 2023, conforme Termo de Referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 08 de março de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 15/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de fevereiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:99B96E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Contratação de prestação de serviços de Propaganda Volante, para divulgação das atividades dos órgãos solicitantes, no período até 31 de dezembro de 2023, conforme Termo de Referencia anexo no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 08 de março de 2023, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 16/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de fevereiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BCC6D187

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2021 FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**07/2021.**
Nº do Aditivo	**2° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**DOMOLINCIO FONSECA DE CARVALHO,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° **169.796.991-72.**
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A CASA LAR
Valor:	R$ 17.926,20
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2022 até 31/12/2023
Data da publicação:	22/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A231C4A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA N° 01/2023 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso x, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**ELCILENE RIBEIRO DE MORAES,** pessoa fisica, inscrita sob o **CPF** N° 834.975.101-06 **DIVINO RIBEIRO MORAES,** pessoa fisica, inscrita sob o **CPF** N° 009.487.221-00 **ARIONDES CRUVINEL DE MORAES,** pessoa fisica, inscrita sob o **CPF** N° 094.921.781-68
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA CONSELHO TUTELAR.
Valor :	R$ 18.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1724.08.243.0011.2072.339036.15
Data da Publicação	22/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2051BC8C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**03/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**ELCILENE RIBEIRO DE MORAES,** pessoa fisica, inscrita sob o **CPF** N° 834.975.101-06 **DIVINO RIBEIRO MORAES,** pessoa fisica, inscrita sob o **CPF** N° 009.487.221-00 **ARIONDES CRUVINEL DE MORAES,** pessoa fisica, inscrita sob o **CPF** N° 094.921.781-68
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA CONSELHO TUTELAR.
Valor Global:	R$ 18.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1724.08.243.0011.2072.339036.15
Data da publicação:	22/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B47AC79C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**025/2023**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PAULLO CESAR RODRIGUES DA SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **066.271.041-05.**
Objeto:	**PRESTACAO DE SERVIÇO COMO FISIOTERALPETA DO**

	CENTRO DE REHABILITAÇÃO/DOMICILIO
Valor Global:	**R$ 28.1860,00**
Prazo de vigência	**01/02/2023 A 31/12/2023**
Data da Assinatura:	**01/02/2023**
Forma de Pagtº:	**10° (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Data da publicação:	**22/02/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:205FE6E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**026/2023**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**LARISSA ULLMANN,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **037.575.401-66.**
Objeto:	**PRESTACAO DE SERVIÇO COMO MÉDICA CLÍNICA GERAL ESF**
Valor Global:	**R$ 165.000,00**
Prazo de vigência	**01/02/2023 A 31/12/2023**
Data da Assinatura:	**01/02/2023**
Forma de Pagtº:	**10° (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Data da publicação:	**22/02/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:30A9C9D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 05/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**005/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**MAYCON DOUGLAS FERNANDES SILVA 03277061124** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.470.037/0001-32
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO, ALUGUEL DE MESAS E ALUGUEL DE PEÇAS PARA SERVIR REFEIÇÕES**
Valor :	**R$ 7.221,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339039.14**
	16.1622.10.122.1004.2052.339039.23
Data da Publicação	**22/02/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B8C2E6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**05/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 32.636.646/0001-56**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO ; PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – APLICAÇÃO E REGULAMENTO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
Valor Global:	**R$ 19.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.48**
Data da Publicação	**22/02/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6F8DE361

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**227/2019.**
Nº do Aditivo	**4° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o CPF n° **24.249.727/0001-75.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE DIVERSAS RAS DO BAIRRO MORADA COLINA.
Valor:	R$ 13.786,96
Prazo de final da vigência:	De 22/11/2022 até 22/02/2023
Data da publicação:	22/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E5A6782B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**185/2022.**
Nº do Aditivo	**2° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o CPF n° **24.249.727/0001-75.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE A OBRA DE REDE DE COLETORA DE ESGOTO, DRENAGEM PROFUNDA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS ESPECIFICADAS DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU.
Valor:	R$ 30.912,98
Prazo de final da vigência:	De 22/12/2022 até 22/02/2023
Data da publicação:	22/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8EA59575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 57

AVISO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 57, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviço de empresa especializada em implantação e treinamento do sistema SINAFLOR**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **27/02/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 22/02/2023.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B1360B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 60

AVISO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 60, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de placas de sinalização de trânsito**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **27/02/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 22/02/2023.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:81F48D62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Degir Miranda Teles, s/n –Centro – Cep 7628500,-Novo Brasil-Goiás, procedimento para credenciamento público, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, de profissionais da saúde (EDUCADOR FISICO) e Assistência social (PSICÓLOGA), pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços junto aos respectivos fundos, para o período de 12 meses face ao não preenchimento das vagas.. As vagas jornadas de trabalho e demais condições estarão especificadas no termo de referência do edital. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados nos dias 10/03/2023 a 13/03/2023 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, nos termos do edital e seus anexos, que estará disponível no sitio do município:www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo telefone 0800-000-0091, e ou licitacao@novobrasil.go.gov.br. Data de abertura da sessão de julgamento será no dia 14/03/2023 às 08:00 horas-

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL- GOIAS 22 de Fevereiro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES –
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C6877E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1295/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de pá carregadeira lw300kvsk.

Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A.
VALOR R$ 17.604,64 (Dezessete mil seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

NOVO BRASIL-GO, 22 de fevereiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A5E79108

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 273/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 273/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2365/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, E, AINDA, A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO CONTRATO N. 273/2022, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. N. 021/2023 E PARECER JURÍDICO N. 255/2023. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TOCO DE 320 A 380 C.V., COM NO MÁXIMO 25 ANOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MOTORISTA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES***, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 06 (SEIS) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **16/02/2023 A 15/08/2023**, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 102.996,00 (CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, SENDO R$ 51.498,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 51.498,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: P**ERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EF6D18D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO Nº 87303/2022-PMP

ERRATA DE extratos de contratos
processo Nº 87303/2022-PMP

CONSIDERANDO, o erro material referente ao n° do processo descrito no extrato de contrato 004/2023 constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 09/02/2023, página n° 140.
Onde se lê: PROCESSO N°: 87303/2023.
Leia -se: PROCESSO N°: 87303/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DD136B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original reajustando o valor ne o prazo do Contrato nº 131/2021
DATA ASSINATURA: 22/12/2022
VIGENCIA: 22/03/2023
PROCESSO: 30486/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F62ED0E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2023 PP Nº 07/2023 - GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
065/2023	R$ 18.858,91 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Educação	16.09.12.122.0414.2.090.3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:6FFDEA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2023 PP Nº 07/2023 - GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
062/2023	R$ 4.971,90 (Quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
Encargos com Segurança Pública	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:BFE92660

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2023 PP Nº 07/2023 - GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
064/2023	R$ 1.909,95 (Mil novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30
Manutenção do Programa CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30
Manutenção do Programa CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:5625C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2023 PP Nº 07/2023 - GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
063/2023	R$ 3.443,94 (Três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:7DDC2B6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 017-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE LONAS LATERAIS E CALHAS PARA AS TENDAS DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAIS EVENTOS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000001022/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **13 de março** de **2023, às 14h00min**, na Comissão Permanente de

Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:E0D69F60

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **14 de março de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:910F63DF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 031-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA REFORMA DA QUADRA DA E.M. SENADOR CANEDO, E.M. JOSE BOTELHO PESSOA, E.M ABDON FERREIRA DE CARVALHO E E.M WALTER FERREIRA DE CARVALHO, TODAS NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO – GO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000000129/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **16 de março** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:735DF12F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 176-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 176/2022

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DO KIT DE USO INDIVIDUAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATES À ENDEMIAS (ACE): COLETE, MOCHILA IMPERMEÁVEL, BONÉ DE ABAS LARGAS, JUNTAMENTE COM ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO E CADERNO CAPA DURA PARA PARTICIPAREM DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA, OFERECIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE", INICIATIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (SGTES), EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS) E O CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000024797/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **15 de março** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de fevereiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:0C0361AB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO N° 11.01.12.004/2023
PROCESSO Nº 1000027453/202
GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS DE SENADOR CANEDO-GO
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
BENECIÁRIO: **BRUNO RODRIGUES DE LIMA**
CPF/MF. 752.238.211-49
OBJETO: A adesão do beneficiário ao Auxílio Aluguel Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter provisório, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias, com fulcro na Lei Municipal nº 2.592/2022, de 23 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.612, de 26 de setembro de 2022.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Auxilio Aluguel Social terá **vigência por 11 (onze) meses, contados de 01/02/2023 - (01/02/2023 até 31/12/2023)**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Fica estabelecida a possibilidade de rescisão unilateral, sem ônus pelo Órgão Gestor, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos da Lei Municipal 2.592/2022 e alterações posteriores.
DO EMPENHO: O Auxilio Aluguel Social repassado mensalmente ao beneficiário **terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, no **total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.
RECURSOS: Dotação Orçamentária **nº. - 11.04.16.482.5122.2321.3.3.90.48 (100) Ficha nº 545– FMAS**.

Município de Senador Canedo – Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF. 734.563.651-87
Gestor

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B2B3D33F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO **ELETRÔNICO 001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.775.356/0001-05, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 06 DE FEVEREIRO DE 2023, foi devidamente **ADJUDICADO** às Empresas COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA, CNPJ nº 29.930.668/0001-10; EDINA MOREIRA QUEIROZ EIRELI ME, CNPJ nº 04.116.121/0001-54; IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA, CNPJ nº 38.348.805/0001-01 e TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.621.125/0001-53 a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERIVÇOS DIÀRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO,** de acordo com o termo de referência, no valor global de R$ 49.519,73 (Quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais, setenta e três centavos). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1479 ou pelo site www.serranopolis.go.leg.br.

Serranópolis/GO., 06 de Fevereiro de 2023.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:992909BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **ELETRÔNICO 001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.775.356/0001-05, torna público aos interessados que, no dia **06 DE FEVEREIRO DE 2023,** foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERIVÇOS DIÀRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO,** de acordo com o termo de referência. Maiores Informações no tel:(64) 3668-1479 ou pelo site www.serranopolis.go.leg.br.

Serranópolis/GO., 06 de Fevereiro de 2023.

ELTON SILVA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:36514C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 014/2023
Licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.
Tipo:
Menor Preço, por Item/Lote.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 00.775.356/0001-05.
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DIÀRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, de acordo com o termo de referência, por um período de 12 meses. A Câmara Municipal de Serranópolis/GO e as Empresas abaixo identificadas, denominadas PROMITENTES DETENTORAS, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante as Atas de Registro de Preços: ATA Nº 04 - EDINA MOREIRA QUEIROZ EIRELI ME, CNPJ nº 04.116.121/0001-54, no valor de R$ 4.225,18; ATA Nº 05 - COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA, CNPJ nº 29.930.668/0001-10, no valor de R$ 33.112,38; ATA Nº 06 - TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.621.125/0001-53, no valor de R$ 2.278,31; ATA Nº 07 - IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA, CNPJ nº 38.348.805/0001-01, no valor de R$ 9.903,86. A íntegra das Atas de Registro de Preços se encontram disponíveis no site www.serranopolis.go.leg.br).

Serranópolis/GO., aos 07 de Fevereiro de 2023.

ELTON SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:BFC20C16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/23.

PORTARIA Nº 026/23. DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação via Ofício de nº. 084/2023, do Chefe de Gabinete do Prefeito, datado em 08 de fevereiro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição o servidor **WEIDER CARDOSO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Instituição Vila São José Bento Cottolengo, do Município de Trindade – GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C34ABB6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/23 – GAB.

PORTARIA Nº 010/23 – GAB. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº 018/2023/CONV., da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, datado em 15 de fevereiro de 2023, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 03 (três) diárias no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para despesas com alimentação, no dia 15 de fevereiro de 2023 em Brasília/DF, referente a reuniões, entrega de solicitações e discussão sobre novo parecer da Maternidade, a saber:

SERVIDORES	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA	763.318.651-87
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91
YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO	006.444.621-24

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:73C466F1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2022

O Município de Trindade – GO, através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame **PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2022**, através do processo n° **20809/2022**, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO X, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 0716/2020 POR MEIO DO PROCESSO 202000010005810, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por motivos de adequação ao Edital e Termo de Referência (Anexo I), que estava previsto para o dia **24/02/2023**, a licitação ficará **SUSPENSA** até os devidos ajustes, a nova data de **ABERTURA** será divulgada na forma da lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica Suspenso o Pregão Presencial supramencionado. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 22 de fevereiro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B62B1732

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade-go, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente ao Extrato - **5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019**, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 14 de fevereiro de 2023, ANO XII/Nº 2799 na página 91 e 92.
Onde se lê:

Valor Total: 46.748,22 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Leia-se:

Valor Total: 46.784,22 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Trindade/GO, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:4863CDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 147/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22,
CONSIDERANDO o Ofício nº 225/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 22 de fevereiro de 2023, por este ato,
RESOLVE:

I – Lotar o servidor **WERLEY LUIZ VINHAL,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo em provimento de processo seletivo, na

Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 22 de fevereiro de 2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:59D4180D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2023 - SRP**, menor preço por "**LOTE"**, **Processo Administrativo** Nº **357/2023,** Protocolo Eletrônico Nº **53/2023**, destinado **a Contratação de pessoa jurídica,** objetivando o **Fornecimento de Salgados, Refrigerantes, Sucos e Agua Mineral (com Serviço de Coquetel incluso), para eventos Públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alvorada do Norte - GO e demais necessidades, 7 (sete) dias por semana, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Empresa Vencedora:

1 **RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME**, CNPJ/MF: **09.570.916/0001-51**, com **4** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/1.** Total para Lote 1: **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais)**.**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	800	Cento.	**SALGADO** c/ peso unitário entre 15g a 25g (Tipo/Sabores: coxinha de frango, risóles de carne, enrolado de queijo, kibe, bolinha de queijo, enrolado de salsicha) (Produto de boa qualidade e dentro do prazo de validade)	R$ 68,00	R$ 54.400,00
02	3.360	Unid.	**REFRIGERANTE** Frasco c/2 Litros (Sabores: Coca Cola, Guarana, Laranja, Uva e Limão) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade)	R$ 11,80	R$ 39.648,00
03	3.360	Unid.	**ÁGUA MINERAL** garrafa c/ 500 ml (Produto de fonte natural e dentro do prazo de validade)	R$ 3,00	R$ 10.080,00
04	3.360	Cx	**SUCO DE FRUTAS** Caixa de 1 Litro (Sabores: Laranja, Uva, Caju, Goiaba, Maracujá, Manga) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade)	R$ 10,00	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL					***R$ 137.728,00***

Valor Total do Lote 1 para **12** Meses: **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).

Declaramos que não ouve itens desertos ou fracassados na etapa de lances.

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 137.728,00.**

O valor total estimativo para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais)**.**

A **Ata da Sessão**, **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **20** de **fevereiro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:79BE2E5E

